



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
PROCESSO Nº 1002449-44.2018.4.01.4000

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Audiências de Políticas Públicas do CEJUC da Seção Judiciária do Piauí, situada no Edifício-sede, na Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro: Redenção Teresina-Pi - CEP: 64018-55Q/ fone: (86) 2107-2800 / 2801, presente a MM. Juíza Federal Coordenadora do Centro de Conciliação em Políticas Públicas - Justiça Federal/PI. Dr.^a MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES, com o conciliador adiante nominado. Foi procedida a abertura da audiência.

Presentes: o Procurador da República, Dr. **KELSTON PINHEIRO LAGES**; o Advogado da União, Dr. **SÉRGIO EDUARDO FREIRE MIRANDA**; o Procurador do Estado do Piauí, o Dr. **PAULO ROBERTO DE SOUSA CARDOSO**; o Secretário de Justiça do Estado do Piauí, Dr. **CARLOS EDILSON R. B. DE SOUSA** e o representante do SEJUS, Sr. **CHARLES DE HOLANDA PESSOA**; os representantes da SINPOLJUSPI, o Sr. **VILOBALDO ADELÍDIO DE CARVALHO**, Sr. **JOSÉ ROBERTO PEREIRA**, Sr. **ACÁCIO DE CASTRO VIEIRA**, Sr. **NATANAEL RÊGO DE CARVALHO**, Sr.^a **ANA ROSA S DE VASCONCELOS**, Sr.^a **VERLENE VIEIRA DA COSTA** e o Sr. **KLEITON HOLANDA PEREIRA**; os conciliadores Glauber Lacerda Sindeaux Segundo, Reginaldo Antônio da Silva Guilherme Júnior, Amanda Marques Café Barroso e Carvalho Silva.

Por videoconferência com o Representante do Departamento Penitenciário Nacional: O Coordenador de Engenharia e Arquitetura Prisional Sr. **Antônio Carlos Paula Martins**.

Iniciados os trabalhos com a notícia da fuga de 57 detentos da unidade Major César há dois dias.

O **DEPEN** apresentou informações sobre os quatro projetos. No caso da Central de Triagem e Bom Princípio, o Estado do Piauí recebeu informações sobre as pendências e apresentou as soluções, as quais estão em análise pelo **DEPEN**. A previsão é de análise em 40 (quarenta) dias. Quanto às unidades de Major César e Esperantina, o **DEPEN** pontuou algumas pendências, as quais estão em análise pelo Estado, com previsão de manifestação em 30 (trinta) dias. Em todos estes casos, o **DEPEN** informou que são pendências relativamente fáceis de serem resolvidas. Esclareceu que foram criadas cinco divisões regionais para agilizar a análise dos projetos pelo **DEPEN**.

O Secretário de Justiça informou que a Cadeia Pública de Altos será inaugurada no final de julho e que já foi autorizada a liberação pela Secretaria de Fazenda da contrapartida faltante para o pagamento da parcela final. Acrescentou que o **DEPEN** estimou que serão necessários 70 agentes penitenciários para a unidade, os quais serão remanejados de outras unidades. Sobre a nomeação de agentes penitenciários, informou que não há previsão, em razão de limitações da Lei de Responsabilidade Fiscal. Esclareceu que, dos 316 aprovados no último concurso, já foram nomeados 106. Registrou que a decisão de nomear não é da Secretaria de Justiça, que já informou a necessidade, mas depende de parecer da equipe financeira do Estado (Secretaria de Administração e de Fazenda).

Man *AS* *Kleitton Holanda* *R* *R* *R* *R*



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
PROCESSO Nº 1002449-44.2018.4.01.4000

O Ministério Público Federal destacou a importância da liberação da última parcela para a finalização da Cadeia Pública de Altos, que vai ajudar a desafogar o sistema. Requereu informações do Estado a respeito de quantos agentes penitenciários estão cedidos e quantos estão em atividades administrativas. Mencionou a gravidade da situação do sistema prisional do Piauí, que deve ser uma prioridade para o Estado, a exemplo da Penitenciária de Parnaíba, em que os detentos vivem em condições subumanas. Neste ponto, reforçou o pedido de tutela antecipada para remanejar presos da unidade de Parnaíba, formalizado de forma incidental nos autos. **Registrou** que a validade do concurso de agentes penitenciários é até outubro de 2019 e que este poderia ser suspenso, até decisão final no presente feito.

O representante dos agentes penitenciários ponderou que o déficit de vagas para detentos no sistema prisional do Piauí é de 2540 (incluindo os monitorados) e que as unidades referidas vão gerar um acréscimo de apenas 1000 vagas. Acrescentou que há grave carência de agentes penitenciários e que o remanejamento para a aberturta da unidade de Altos agravará a situação da carência. Aduziu que a Lei de Responsabilidade Fiscal abre exceções que se aplicam perfeitamente ao presente caso, vez que se trata de segurança pública.

Diante deste quadro, foi designada nova audiência para o dia 24 de setembro de 2019, às 10:30, com a seguinte pauta:

- Apresentação pelo Estado, em 30 (trinta) dias, para o DEPEN dos acréscimos solicitados e a análise pelo DEPEN das pendências nos quatro casos.
- Apresentação pelo Estado de um mapa da situação dos agentes penitenciários no Piauí, contendo, no mínimo, as seguintes informações: número total em atividade; número de agentes penitenciários que trabalham na atividade fim; número de agentes previdenciários que trabalham em atividade administrativa; número de agentes penitenciários cedidos para outros órgãos; média do número de agentes penitenciários por turno em cada uma das unidades prisionais do Piauí.
- Informação a ser prestada pelo Estado do Piauí a respeito da prorrogação do concurso, realização de curso de formação e a respeito de eventual cronograma de nomeação dos aprovados no último concurso.
- Manifestação do Estado a respeito do pedido cautelar incidental, formulado pelo Ministério Público Federal, a respeito do remanejamento de presos da Penitenciária de Parnaíba.

Providências pela Secretaria, inclusive intimar o Secretário de Administração e de Fazenda do Estado, por si ou por seus representantes, para a próxima audiência ora designada.

Eu, Francinaldo Carvalho de Oliveira Júnior, conciliador designado, digitei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

JUÍZA FEDERAL


MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
PROCESSO Nº 1002449-44.2018.4.01.4000

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Kelston Pinheiro Lages
KELSTON PINHEIRO LAGES

ADVOGADO DA UNIÃO

Sérgio Eduardo Freire Miranda
SÉRGIO EDUARDO FREIRE MIRANDA

PROCURADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

Paulo Roberto de Sousa Cardoso
PAULO ROBERTO DE SOUSA CARDOSO

**SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PIAUÍ**

Carlos Edilson R. B. de Sousa
CARLOS EDILSON R. B. DE SOUSA

REPRESENTANTE DA SEJUS/PI

Charles de Holanda Pessoa
CHARLES DE HOLANDA PESSOA

PRESIDENTE DO SINPOLJUSPI

Kleitton Holanda Pereira
KLEITON HOLANDA PEREIRA

REPRESENTANTE DO SINPOLJUSPI

Vilobaldo Adelídio de Carvalho
VILOBALDO ADELÍDIO DE CARVALHO

